CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº 718
06 / 04 / 2006
RUBRICA | FOLHAS
03

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/208

Rio Grande, 05 de abril de 2006.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 026, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA CONCESSÃO DE USO COMERCIAL DO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO CASSINO.**

Justificamos o presente Projeto de Lei devido à necessidade da realização da licitação em anexo, tem fundamento no enorme desenvolvimento do Cassino, como é possível observar a cada fim de semana ou, ainda, na temporada de veraneio. Tanto assim é que, embora planejado em 1983, o Terminal Rodoviário do Balneário já há alguns anos tornou-se superado, exigindo do Poder Público a ampliação que agora é pretendida.

Ninguém desconhece que o Cassino é o autêntico cartão-postal do Município, recolhendo apreciadores de toda a Metade Sul, que usufrui o Atlântico não só durante a temporada de veraneio, quando acolhe 200 mil pessoas, mas também por ocasião dos fins de semana, qualquer que seja a temperatura.

O acesso do público, quer da cidade, quer do interior do Estado, ocorre também – e às vezes principalmente – através do transporte coletivo, razão pela qual se torna indispensável e urgente acentuadas melhorias no ponto terminal.

Conforme é possível verificar em anexo, serão procedidas ampliações nos sanitários masculinos e femininos, que passarão a atender a muito maior número de pessoas, bem como a racionalização da construção existente para oferecer maior conforto e intensos cuidados na manutenção e higiene.

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Câmara Municipal do Rio Grande
2
FL Nº

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Dessa vez, o Município pretende realizar licitação para a ocupação de todo o prédio, no prazo de 05 (cinco) anos, com pagamentos mensais pelo uso, responsabilizando-se a empresa vencedora pela construção das ampliações e racionalização do conjunto, conforme o projeto ora juntado. O prazo de 05 (cinco) anos se justifica ante o investimento da construção, os pagamentos mensais pelo uso e o respectivo custo da manutenção de todo o prédio nesse período, findo o qual as melhorias passarão ao patrimônio municipal. Obriga-se, também, a empresa vencedora a manter seguro total do imóvel num valor pré-estipulado pelo Município.

Aguardamos a aprovação de Vossas Excelências na expectativa de que, novamente, seja interpretado o desejo geral da Municipalidade em produzir, cada vez mais, as melhorias que o Cassino faz por merecer.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal do Rio Grande
3
FL Nº

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 05 DE ABRIL DE 2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA CONCESSÃO DE USO COMERCIAL DO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO CASSINO.

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a promover Licitação, na modalidade Concorrência Pública, para Concessão de Uso Comercial do prédio do Terminal Rodoviário do Cassino, localizado na Av. Atlântica, entre a Rua Rio de Janeiro e a Av. Rio Grande, Bairro Cassino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SEC/GCLP/CSCI/CM/PJ/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC

Junte-se ao processo nº 718/2006.
RG, 06/06/2006.

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE UMA SALA PARA FINALIDADE ESPECIFICA DE UMA LANCHERIA LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO CASSINO NA AV.ATLÂNTICA ENTRE A RUA RIO DE JANEIRO E AV. RIO GRANDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO E A EMPRESA FABRE & ALVES LTDA.

A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO – ABC, com sede nesta cidade, na rua Professor Fernando Freire, 412 – Bairro Cassino, inscrita no CNPJ sob o nº 03.952.578/0001-36, doravante, denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Senhor Eduardo Arthur Lawson, Superintendente da Autarquia do Balneário Cassino e a empresa Fabre & Alves Ltda, com sede na rua Vice Almirante Abreu nº737 – Bairro Centro, neste ato, representada pelo Sr. Rogério Fabre Alves, inscrito no CIC sob o nº458372870-00 adiante denominado CONTRATADO, mediante às seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato, integrado, também, pelo respectivo Edital, refere-se a Concessão de Uso Comercial de uma sala para finalidade específica de uma lancheria, localizada no Terminal Rodoviário do Cassino, na Av. Atlântica entre a rua Rio de Janeiro e Av. Rio Grande, a contar da data de sua assinatura, terminando impreterivelmente no dia 19 de março de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA, pagará à CONTRATANTE, a importância mensal de R$751,59(setecentos e cinquenta e hum reais e cinquenta e nove centavos), pela utilização da sala, sendo que no ato da assinatura do contrato a mesma deverá antecipar 02 (duas) parcelas, referente a presente Concessão de Uso.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal da Concessão deverá ser recolhido a Tesouraria, da Autarquia do Balneário Cassino, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso no pagamento mensal será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do débito, acrescida de juro legal.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE, em hipótese alguma, efetuará qualquer pagamento referente a custos, taxas e despesas ou qualquer outro tipo de desembolso, que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as tarifas decorrentes do estabelecimento comercial.

Parágrafo Quarto: Pelo pagamento do valor da Concessão, responderá como fiador o Sr. Getulio Moreira Alves, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão aposentado, CIC nº057.273.830-72, residente e domiciliado na Av. Portugal nº355, neste município

CLÁUSULA TERCEIRA: Reajustamento: O valor de que trata a Cláusula Segunda será reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro que o substituir para a locação comercial, a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA procederá seguro total do imóvel, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), responsabilizando-se, outrossim, pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução deste compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

a) Obter todas as licenças e franquias.
b) Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observar todas as posturas referentes ao serviço.
c) A CONTRATADA sujeitar-se á à fiscalização da CONTRATANTE que será efetuada por funcionário designado para tal.

d) Manter o imóvel em boas condições, correndo por sua conta todos os reparos necessários a sua perfeita conservação, inclusive pintura. Todas as obras que se julgarem necessárias serão executadas, com a prévia autorização da CONTRATANTE.

e) As benfeitorias realizadas no presente objeto deste contrato, não terão direito a indenização no final do contrato, sendo que as mesmas passam a integrar o Patrimônio do Município.

f) Devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, no prazo improrrogável de 03 (três) anos, independente de notificação judicial ou extra-judicial.

g) Instalar um extintor de incêndio, conforme a norma exigida.

Parágrafo Único: A CONTRATADA será a única responsável, perante terceiros, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA SEXTA: Qualquer cessão, sublocação ou transferência feita, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passiva das cominações legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES: As disposições gerais especiais previstas nos Artigos 81 a 85 da Lei Federal nº8666/93, aplicam-se ao presente Contrato e Adendos dele oriundos.

Parágrafo Primeiro: A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE , a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, no valor de 10% (dez por cento), do valor global do Contrato.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Multa de 20% (vinte por cento), do valor global do Contrato.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO: Além do descumprimento das cláusulas e condições contratuais poderá a Contratante rescindir o contrato nos seguintes casos:

I - Por qualquer cessão, sublocação ou transferência;

II – Pela não conservação do prédio em condições satisfatórias, bem como dos sanitários que deverão ser mantidos abertos nos horários de transporte coletivo, e em boas condições de limpeza para uso do público;

III – O atraso no pagamento de três prestações consecutivas referentes a Concessão;

IV – Nos motivos previstos no artigo 78 da lei nº8.666/93 e que se aplicam a este contrato e nas formas previstas no artigo 79 da mesma Lei;

V – Pelo não cumprimento de cláusulas previstas no Edital que é parte integrante do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara expressamente que aceita todas as condições do Edital de Concorrência nº 001/02, sem restrição de qualquer natureza e de que executará os serviços de acordo, com as normas e especificações vigentes neste município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Rio Grande, 20 de março de 2002.

Eduardo Arthur Lawson
CONTRATANTE

AMÉRICO
Rogério Fabre Alves
CONTRATADA

AMÉRICO
Getulio Moreira Alves
Fiador

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço AUTÊNTICA a firma de GETULIO MOREIRA ALVES, **com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.**
EM TESTEMUNHO ~~DA VERDADE~~
Rio Grande, 21 de março de 2002
Wolney de Araujo Avila - Escrevente
Emol: R$1,50 - 11:12:08- 25690 - 18

TESTEMUNHAS:

Nilson Sudene de Andrade

Nilza Mercedes P. de Oliveira

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço a firma de ROGERIO FABRE ALVES, por **SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.**
EM TESTEMUNHO ~~DA VERDADE~~
Rio Grande, 21 de março de 2002
Wolney de Araujo Avila - Escrevente
Emol: R$1,50 11:14:00- 26377 - 18

RIO GRANDE
Cidade Histórica
Patrimônio

PROCESSO Nº 718/06

EMENDA: aditiva

AUTOR :

Que seja apensado contrato anterior

DATA 22.05.2006

VISTO

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO**.....718/2006 (emenda 1)

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara ~~não~~ **haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] ~~**INCONSTITUCIONAL**~~

[ ] ~~**ANTIJURÍDICO**~~

[ ] ~~**ANTIREGIMENTAL**~~

[X] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 29 de MAIO de 2006.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 864
24 / 04 / 2006
RUBRICA | FOLHAS 10

MENSAGEM/288

Rio Grande, 19 de abril de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade que, em atenção ao Of. Nº 001/2006, da Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos, Infra-Estrutura e Cidadania, vimos encaminhar cópia do Edital de Concorrência referente à Concessão Onerosa de Uso Comercial do prédio do Terminal Rodoviário do Cassino, localizado na Av. Atlântica, entre a Rua Rio de Janeiro e a Av. Rio Grande, de propriedade deste Município.

Sem mais para o momento, reiteramos, a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
NESTA

Câmara Municipal do Rio Grande
2
FL Nº

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº000/05

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, torna público, a quem possa interessar que, em obediência, ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MAIOR PREÇO,** de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO), até às ..... horas do dia ..... de ....., na rua ....., onde se realizará a sessão de abertura dos invólucros.

1. OBJETO:

Esta licitação destina-se a receber propostas para Concessão Onerosa de Uso Comercial do prédio do Terminal Rodoviário do Cassino, localizado na Av. Atlântica, entre as Ruas Rio de Janeiro e Av. Rio Grande, de propriedade do Município.

1.1.1. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados na ....., onde poderá ser retirado mediante comprovação de pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

2. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será apresentada em 01 (uma) via e a PROPOSTA também em 01 (uma) via original. Na data, hora e local indicados no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e lacrados, na...., na rua ....., com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal do Rio Grande
3
FL Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° _____/2005
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° _____/2005
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE

3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

No envelope n° 01 (DOCUMENTAÇÃO), deverão constar os seguintes documentos:

3.1. Cédula de Identidade;

3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.3. Registro Comercial, no caso de firma individual;

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.6. Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente;

3.7. Certificado de regularização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Câmara Municipal do Rio Grande
4
FL Nº

3.8. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

3.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante;

3.10. Os documentos constantes dos itens anteriores poderão ser apresentados através de cópia autenticada ou em original.

4. DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo considerada aquela referência à proposta de outro proponente, ou referência a atividades não especificadas neste edital.

4.2. As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

4.3. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados.

4.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

4.5. Deverá constar da proposta o valor para a Concessão Onerosa de uso comercial das dependências do Terminal Rodoviário do Cassino, localizado na Av. Atlântica, entre as Ruas Rio de Janeiro e Av. Rio Grande, objeto deste edital, sendo preço mensal mínimo estipulado em R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)/mês, desconsiderando-se propostas de valores inferiores, com reajustes anuais, conforme variação do IGPM.

4.6. A Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da Empresa.

Câmara Municipal do Rio Grande
5
FL Nº

4.7. O proponente deverá comprometer-se a utilizar as dependências do Terminal Rodoviário com as seguintes atividades:

a) Lanchonete: atividade comercial específica de lancheria.

b) Banho Masculino e Feminino: Sanitários públicos, com utilização gratuita ou não.

c) Venda de passagens: Aluguel da sala para finalidade específica de venda de passagens.

d) Fiscalização: Aluguel da sala para finalidade específica de fiscalização das empresas de ônibus urbanos.

e) Espaços abertos: Uso público. O vencedor poderá destinar até três espaços para o comércio ambulante (pipoca, sorvete ou similar).

4.8. Sob sua responsabilidade e custeio, o proponente deverá comprometer-se por escrito a:

a) Executar as obras de reforma do Terminal Rodoviário, atendendo integralmente ao projeto e memória descritiva de arquitetura;

b) Elaborar os projetos complementares da reforma, atendendo as especificações do memorial descritivo de arquitetura, e submeter a aprovação da S.E.C.;

c) Iniciar as obras da reforma após 15 (quinze) dias a assinatura do Contrato de Concessão e Terminal no prazo de 90 (noventa) dias úteis;

d) Submeter-se à fiscalização das obras, exercida pela S.E.C.

e) Fazer a manutenção do prédio no período estipulado pelo contrato.

5. DO REAJUSTE

5.1. O valor da concessão será ajustado a cada 12 meses, pelo índice do IGPM ou outro que o substituir.

Câmara Municipal do Rio Grande
6
FL Nº

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Todas as taxas e despesas decorrentes da reforma, da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrá por conta do proponente vencedor.

6.2. O proponente vencedor deverá entregar o imóvel ao fim do período de contrato nas mesmas condições de uso e conservação que se encontrava quando do recebimento das obras da reforma do prédio.

6.2. A CONTRATADA manterá abertos os sanitários nos horários do transporte coletivo, promovendo sua limpeza e conservação, sob a fiscalização da CONTRATANTE.

7. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências deste Edital e o melhor preço ofertado.

7.2. Caberá também a Comissão Julgadora:

7.2.1. Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida neste Edital;

7.2.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes.

7.2.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 "Proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao proponente, após examinados os prazos previstos no art. 105 da Lei 8.666/93.

Câmara Municipal do Rio Grande
7
FL Nº

7.2.4. Uma vez abertos os envelopes de "Documentação", após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sessão pública ou em sessão subseqüente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, rubricados, serão devolvidos na forma do item 7.2.3. deste Edital.

7.2.5. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independentemente de terem ou não sido julgados habilitados.

7.2.6. No término dos seus trabalhos, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação dos proponentes vencedores, assim considerados aqueles que tiverem apresentado as propostas mais vantajosas para o Município, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, justificando a proposição.

7.2.7. A Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.2.8. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão Julgadora adotará como critério de desempate o sorteio, na forma determinada por ela.

7.2.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.2.10. Os invólucros, na forma deste Edital, serão recebidos até às ... horas do dia ....., mediante protocolo de recebimento, na ....., sendo que após este horário não serão mais aceitos em hipótese alguma.

7.2.11. No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura das propostas.

Câmara Municipal do Rio Grande
8
FL Nº

7.2.12. A Comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o respectivo julgamento e recomendará vencedora aquele que OFERTAR O MAIOR PREÇO, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicar e homologar o certame, a seu critério, e convocar a adjudicatária para a assinatura do contrato.

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 05 (cinco) anos, sem prorrogação, contados a partir da assinatura do contrato.

8.2. A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação assinar o Termo de Contrato.

8.3. Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado a Administração convocar as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

8.4. O prazo de pagamento da Concessão mensal será até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido.

8.5. A Contratada pagará à Contratante a importância mensal referente a utilização do prédio, sendo que no ato da assinatura do Contrato a mesma deverá pagar 02 (duas) parcelas referente a presente Concessão de Uso.

9. RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei 8.666/93.

Câmara Municipal do Rio Grande
9
FL Nº

10. DO CONTRATO

10.1. Após esgotados todos os prazos para recurso, a Administração convocará o vencedor para celebrar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.

10.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e condições impostas ao 1° classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A Concessão de Uso a título oneroso do bem imóvel será pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.2. Obrigar-se-á a vencedora da licitação a manter seguro total do imóvel objeto do contrato em anexo, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

11.3. Qualquer benfeitoria ou alteração que a Contratada pretenda fazer no bem imóvel deverá obter a aprovação prévia do Município, sendo que as benfeitorias realizadas integrarão o patrimônio do Município após o término do contrato.

11.4. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

11.5. Qualquer cessão, sublocação ou transferência feita, que não satisfizer o cumprimento das atividades indicadas no item 4.8. deste Edital, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito além de constituir infração passiva das cominações legais e contratuais cabíveis.

11.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

Câmara Municipal do Rio Grande
10
FL Nº

11.7. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

11.8. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

11.9. Só terão o direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

11.10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

11.11. Em caso de descumprimento das cláusulas e condições contratuais, a Administração poderá aplicar ao Contratado a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

11.12. O atraso de três prestações consecutivas implicará na rescisão automática do contrato.

11.13. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas pelo art. 78 da Lei 8.666/93 e demais termos da minuta de contrato anexa.

11.14. Maiores informações serão prestadas aos interessados na ...., na rua....., ou pelo fone .....

Rio Grande, ___ de _____ de _____.

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 718/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de ABRIL de 2006.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 310/09

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 11 de ABRIL de 2007

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 17 de ABRIL de 2006.

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. 01/06 - Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos, Infra-estrutura e Cidadania.

Rio Grande, 17 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor

Venho por meio desta gentilmente solicitar ao Senhor cópia do edital de licitação para concessão de uso comercial do prédio do Terminal Rodoviário do Cassino, para ser anexado junto ao PLE N°026/2006, que se encontra tramitando junto a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento renovamos elevados protestos de estima e apreço.

Dr. Júlio César P. da Silva
Vereador do PMDB
Presidente da CCJ

Excelentíssimo Senhor
Janir Branco
Prefeito Municipal

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 39/06 **PROCESSO**.....718/2006.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 17 de ABRIL de 2006.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 718/06
Pel 026/06

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande de 2006

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. 02/06 - CCJ

Rio Grande, 17 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor

Venho por meio desta gentilmente solicitar a Vossa Excelência, cópia do contrato anteriormente existente do prédio do Terminal Rodoviário do Cassino, para ser anexado junto ao PLE N° 026/2006, que se encontra tramitando junto a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento renovamos elevados protestos de estima e apreço.

Dr. Júlio César P. da Silva
Vereador do PMDB
Presidente da CCJ

Excelentíssimo Senhor
Janir Branco
Prefeito Municipal

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 678/06
Proc. 718/06

Rio Grande, 19 de junho de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 026/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a promover licitação na modalidade Concorrência Pública, para concessão de uso comercial do prédio do Terminal Rodoviário do Cassino.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA CONCESSÃO DE USO COMERCIAL DO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO CASSINO.

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a promover Licitação, na modalidade Concorrência Pública, para Concessão de Uso Comercial do prédio do Terminal Rodoviário do Cassino, localizado na Av. Atlântica, entre a Rua Rio de Janeiro e a Av. Rio Grande, Bairro Cassino.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 6.251, DE 26 DE JUNHO DE 2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA CONCESSÃO DE USO COMERCIAL DO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO CASSINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a promover Licitação, na modalidade Concorrência Pública, para Concessão de Uso Comercial do prédio do Terminal Rodoviário do Cassino, localizado na Av. Atlântica, entre a Rua Rio de Janeiro e a Av. Rio Grande, Bairro Cassino.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SEC/GCLP/CSCI/CM/Publicação

ATA Nº 7866

PROCESSO Nº 718/06

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CLAÚDIO CASTANHEIRA DIAZ	—		
2	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - BOKA	—		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
4	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
5	CHARLES SARAIVA	✓		
6	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
7	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JURANDIR PEREIRA	✓		
13	SURAMA SANTOS	—		
	RESULTADO:	08		

DATA: 14.06.2006

SECRETÁRIO